



Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo Nº 0000120250328000264



Unidade responsável

Prefeitura Municipal de Rurópolis

[Prefeitura Municipal Rurópolis](#)



Data

22/04/2025



Responsável

Comissão De Planejamento

Alan Ferreira Bezerra

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Administração Pública da Prefeitura Municipal de Rurópolis enfrenta atualmente um desafio signi cativo em relação ao fornecimento contínuo e eficiente de combustíveis para sustentar suas operações diárias. O crescimento da demanda pelos serviços públicos, aliado à necessidade de manter a frota municipal em operação ininterrupta, evidencia a insuficiência dos recursos disponíveis diante das atividades diárias críticas, tais como o transporte escolar e da saúde, além dos serviços de manutenção urbana. Esta situação é respaldada por indicadores operacionais que apontam para um aumento na utilização dos serviços veiculares, essencial para a garantia do bem-estar social e da eficiência administrativa.

Sem a contratação planejada de combustíveis, há um risco tangível de interrupção de serviços essenciais prestados à comunidade, o que poderia levar ao não cumprimento de metas institucionais e operacionais estrategicamente definidas. A paralisação de veículos devido à falta de abastecimento afetaria a mobilidade de profissionais de saúde e educação, comprometendo o acesso adequado aos serviços básicos a que a população tem direito. Tal interrupção pode também impactar na integridade da infraestrutura urbana, visto que a manutenção e o suporte logístico são críticos para o desenvolvimento sustentável do município.

Com a contratação dos combustíveis necessários, a Administração pretende assegurar a continuidade dos serviços públicos de alta relevância, promovendo modernização e adequação aos requisitos legais vigentes, além de melhorar a eficiência operacional e administrativa. O alinhamento com os objetivos estratégicos da Prefeitura, tais como a continuidade dos serviços e a economicidade na gestão de recursos, está em conformidade com os princípios da legalidade e eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021, refletindo uma gestão comprometida com o interesse público e a excelência no serviço prestado.

Conclui-se, portanto, que a aquisição planejada de combustíveis através do registro de preços é imprescindível para enfrentar o problema de insuficiência de recursos. Este processo administrativo evidencia a necessidade de contribuir para a continuidade operacional plena das atividades municipais, garantindo cumprimento das funções públicas essenciais e o atendimento aos cidadãos, em conformidade com o interesse público e os princípios de planejamento e eficiência estipulados pela Lei nº 14.133/2021 (arts. 5º, 6º, 11 e 18, § 2º).

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Sec. Mun.de Administração e Planejamento	Denival Aleixo da Silva



3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A necessidade de contratação identi cada pela Prefeitura Municipal de Rurópolis e suas respectivas secretarias destaca-se pela imprescindibilidade de abastecimento contínuo de combustíveis, indispensáveis ao funcionamento regular da frota municipal durante o exercício de 2025. Esse abastecimento é essencial para a continuidade de serviços cruciais, como transporte escolar, saúde pública e manutenção urbana. A relevância deste atendimento está pautada em indicadores de demanda e objetivos estratégicos municipais, reforçando a necessidade de garantir eficiência e economicidade na gestão dos recursos disponíveis.

Os padrões mínimos de qualidade e desempenho exigidos para a aquisição incluem combustíveis com certificação da ANP, como gasolina comum, gasolina aditivada com IAD de pelo menos 95, e óleos diesel tipo B S-500 e S-10. Tais especificações garantem o adequado desempenho dos veículos e a segurança operacional, em conformidade com o art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Estas certificações são tecnicamente justificadas pela necessidade de conformidade com regulamentos nacionais e maximizam o desempenho da frota. No tocante à vedação de marcas ou modelos específicos, a regra de competitividade é mantida, permitindo a indicação somente diante de justificativa técnica fundamentada.

Os combustíveis em questão não se enquadram como bens de luxo, conforme o art. 20 da Lei nº 14.133/2021, não exigindo, portanto, solicitações adicionais de cadastro em catálogo eletrônico de padronização, pois itens compatíveis são adequados e disponíveis para esta finalidade. A eficiente execução e entrega são fundamentais, evitando custos administrativos onerosos e assegurando o cumprimento e alcance das metas operacionais. O suporte técnico, quando necessário, será embutido nas condições contratuais.

Critérios de sustentabilidade são incorporados sempre que possíveis, alinhando-se ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, com enfoque na redução de resíduos e otimização de recursos. Caso a aplicação de tais práticas se mostre inviável devido à natureza da demanda, essa indicação será considerada em termos de prioridade e relevância operacional.

Os requisitos descritos delineiam o levantamento de mercado, focando na capacidade dos fornecedores atenderem às especificações técnicas e às exigências operacionais dentro do contexto competitivo. Qualquer necessidade de exibição será criteriosamente analisada frente às restrições eventualmente identificadas, visando sempre atender ao interesse público, de acordo com o art. 18 da Lei nº 14.133/2021. Conforme as diretrizes legais e técnicas, os requisitos aqui consolidados embasarão o levantamento de mercado, conduzindo à escolha da solução contratual mais vantajosa para a Administração.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado desempenha um papel fundamental no planejamento da contratação de combustíveis conforme descrito na 'Descrição da Necessidade da Contratação'. Conforme estipulado no art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021, essa análise visa prevenir práticas antieconômicas e embasar a solução contratual de maneira que atenda aos princípios de eficiência e transparência, conforme os arts. 5º e 11 da mesma lei.

Para determinar a natureza do objeto da contratação, observou-se que a demanda é por 'aquisição de combustíveis', caracterizando-o como bem consumível essencial para a operação contínua e eficiente da frota de veículos da municipalidade.

O levantamento de mercado se deu através do painel de preço da M2A conforme endereço eletrônico http://precodereferencia.m2atecnologia.com.br/preco_de_referencia/cotacao/pesquisa_validada/5cb041bd-4d7fc76268be9ac7e88761u6xsl:n8BPQUHjAJUO8TP8inXIYWM1VT0/

0361-4dd7-b7fc-76268be9ac7e/5cb041bd-0361-4dd7-

b7fc76268be9ac7e8876:1u6xsl:n8BPQUHjAJUO8TP8inXIYWM1VT0/

Adicionalmente, utilizou-se o Painel de Preços e plataformas como o Comprasnet, as quais confirmaram a faixa de preços estimada e validaram as práticas de aquisição por registro de preços em outros



municípios. Não foram identi cadas inovações tecnológicas signi cativas no fornecimento de combustíveis aplicáveis diretamente ao objeto em questão.

Entre as alternativas analisadas, a adesão à Ata de Registro de Preços se destaca como a opção mais vantajosa. Esta abordagem assegura exibibilidade e e ciência na gestão do orçamento municipal, com custos totais de propriedade mais baixos associados ao pagamento conforme demanda e utuações de consumo. A alternativa mostrou-se operacionalmente viável e bem alinhada aos 'Resultados Pretendidos' devido à sua facilidade de manutenção e ajuste de quantidades sem exigir armazenamento prolongado, minimizando riscos e desperdícios.

Em conclusão, recomenda-se a adesão à Ata de Registro de Preços como a abordagem mais e ciente e econômica, garantindo competitividade e transparência na aquisição dos combustíveis necessários para a funcionalidade contínua dos serviços prestados pela administração municipal e suas secretarias, sob a luz dos princípios estabelecidos nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta visa a aquisição de combustíveis para atender à necessidade de abastecimento da frota da Prefeitura Municipal de Rurópolis e suas Secretarias vinculadas no exercício de 2025. Consiste no registro de preços para gasolina comum, gasolina aditivada com índice de octanagem IAD 95 Min, óleo diesel tipo B S-500 e óleo diesel tipo B S-10, todos certi cados pela ANP, assegurando a especi cação exigida para cada tipo de combustível, conforme detalhado no levantamento de mercado e nos requisitos da contratação.

Os combustíveis são essenciais para o funcionamento contínuo dos veículos utilizados em atividades diárias, como transporte escolar, saúde pública e manutenção urbana, promovendo e cácia e e ciência nos serviços prestados à comunidade. A aquisição via registro de preços possibilitará um gerenciamento otimizado, permitindo compras conforme demanda ao longo do ano, garantindo os preços competitivos e a economicidade no uso dos recursos públicos.

A escolha pelo pregão eletrônico como modalidade de licitação atende aos princípios da Lei nº 14.133/2021, assegurando a isonomia entre os concorrentes e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, além de estimular a competitividade e evitar sobrepreço. Conforme evidenciado no estudo de mercado, a disponibilidade desses combustíveis é razoável, permitindo adequada cobertura das necessidades da Prefeitura de Rurópolis.

A integração dessas ações e escolhas estratégicas está alinhada aos princípios de e ciência e interesse público, garantindo que a Administração alcance os objetivos operacionais propostos e otimize o uso dos recursos destinados ao abastecimento de combustíveis.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	Gasolina comum com certificado de especificação da ANP	211.000,000	Litro
2	Óleo Diesel tipo B S-500 comum Com certificado de especificação da ANP	435.000,000	Litro
3	Óleo Diesel tipo B S-10 Com certificado de especificação da ANP	110.600,000	Litro
4	GASOLINA, USO: PARA AUTOMOTIVOS, CLASSIFICAÇÃO: ADITIVADA, ÍNDICE DE OCTANAGEM: IAD 95 MIN	285.000,000	Litro

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
------	-----------	------	------	---------------	----------------



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS



1	Gasolina comum com certificado de especificação da ANP	211.000,000	Litro	7,72	1.628.920,00
2	Óleo Diesel tipo B S-500 comum Com certificado de especificação da ANP	435.000,000	Litro	7,02	3.053.700,00
3	Óleo Diesel tipo B S-10 Com certificado de especificação da ANP	1.110.600,000	Litro	7,12	7.907.472,00
4	GASOLINA, USO: PARA AUTOMOTIVOS, CLASSIFICAÇÃO: ADITIVADA, ÍNDICE DE OCTANAGEM: IAD 95 MIN	285.000,000	Litro	7,78	2.217.300,00

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 14.807.392,00 (catorze milhões, oitocentos e sete mil, trezentos e noventa e dois reais).

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1	Óleo Diesel tipo B S-10 Com certificado de especificação da ANP	Litros	160.000
2	Óleo Diesel tipo B S-500 comum Com certificado de especificação da ANP	Litros	70.000
3	Gasolina, Uso para Automotivos Classificação COMUM Índice de Octanagem IAD 87 Min	Litros	20.000
4	Gasolina, uso: para automotivos, classificação: ADITIVADA, índice de octanagem: IAD 95 Min	Litros	20.000

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1	Óleo Diesel tipo B S-10 Com certificado de especificação da ANP	Litros	80.000
2	Óleo Diesel tipo B S-500 comum Com certificado de especificação da ANP	Litros	35.000
3	Gasolina, Uso para Automotivos Classificação COMUM Índice de Octanagem IAD 87 Min	Litros	10.000
4	Gasolina, uso: para automotivos, classificação: ADITIVADA, índice de octanagem: IAD 95 Min	Litros	10.000

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1	Óleo Diesel tipo B S-10 Com certificado de especificação da ANP	Litros	410.000
2	Óleo Diesel tipo B S-500 comum Com certificado de especificação da ANP	Litros	120.000
3	Gasolina, Uso para Automotivos Classificação COMUM Índice de Octanagem IAD 87 Min	Litros	20.000
4	Gasolina, uso: para automotivos, classificação: ADITIVADA, índice de octanagem: IAD 95 Min	Litros	20.000

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1	Óleo Diesel tipo B S-10 Com certificado de especificação da ANP	Litros	150.000
2	Óleo Diesel tipo B S-500 comum Com certificado de especificação da ANP	Litros	35.000
3	Gasolina, Uso para Automotivos Classificação COMUM Índice de Octanagem IAD 87 Min	Litros	10.000



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS



4	Gasolina, uso: para automotivos, classificação: ADITIVADA, índice de octanagem: IAD 95 Min	Litros	10.000
---	--	--------	--------

A estimativa em quantidade de litros foi realizada com base no ano de 2024 que utilizou 1.080.000,00 litros de combustível conforme consta no Pregão Eletrônico N° 003/2024-PE/PMR, Contrato N° 004.08022024, Processo Administrativo N° 001.23012024 e, considerando que a demanda de serviços aumentou tanto na zona rural quanto na zona urbana a Prefeitura estimou ser necessário 1.180.000,00 litros de combustível a ser usado pelo período de um ano

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1	Óleo Diesel tipo B S-10 Com certificado de especificação da ANP	Litros	35.000
2	Óleo Diesel tipo B S-500 comum Com certificado de especificação da ANP	Litros	30.000
3	Gasolina, Uso para Automotivos Classificação COMUM Índice de Octanagem IAD 87 Min	Litros	36.000
4	Gasolina, uso: para automotivos, classificação: ADITIVADA, índice de octanagem: IAD 95 Min	Litros	30.000

A Secretaria Municipal de Assistência Social manteve sua estimativa do ano passado que foi 131.000,00 de combustível conforme consta no Pregão Eletrônico N° 003/2024-PE/PMR, Contrato N° 005.08022024, Processo Administrativo N° 001.23012024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1	Óleo Diesel tipo B S-10 Com certificado de especificação da ANP	Litros	25.600
2	Óleo Diesel tipo B S-500 comum Com certificado de especificação da ANP	Litros	20.000
3	Gasolina, Uso para Automotivos Classificação COMUM Índice de Octanagem IAD 87 Min	Litros	15.000
4	Gasolina, uso: para automotivos, classificação: ADITIVADA, índice de octanagem: IAD 95 Min	Litros	10.000

A estimativa em quantidade de litros foi realizada com base no ano de 2024 que utilizou 36.000,00 litros de combustível conforme consta no Pregão Eletrônico N° 003/2024-PE/PMR, Contrato N° 004.08022024, Processo Administrativo N° 001.23012024 e, considerando que a demanda de serviços aumento a SEMMA estimou ser necessário 70.000,00 litros de combustível a ser usado pelo período de um ano

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1	Óleo Diesel tipo B S-10 Com certificado de especificação da ANP	Litros	150.000
2	Óleo Diesel tipo B S-500 comum Com certificado de especificação da ANP	Litros	65.000
3	Gasolina, Uso para Automotivos Classificação COMUM Índice de Octanagem IAD 87 Min	Litros	65.000
4	Gasolina, uso: para automotivos, classificação: ADITIVADA, índice de octanagem: IAD 95 Min	Litros	150.000

A estimativa em quantidade de litros foi realizada com base nos anos anteriores e, levou em consideração o número de veículos atendendo a Secretaria de Saúde os grande deslocamentos diários de ambulância para municipalidade vizinha com pacientes.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
------	-----------	-----	-------



1	Óleo Diesel tipo B S-10 Com certificado de especificação da ANP	Litros	80.000
2	Óleo Diesel tipo B S-500 comum Com certificado de especificação da ANP	Litros	40.000
3	Gasolina, Uso para Automotivos Classificação COMUM Índice de Octanagem IAD 87 Min	Litros	30.000
4	Gasolina, uso: para automotivos, classificação: ADITIVADA, índice de octanagem: IAD 95 Min	Litros	30.000

FUNDEB

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	Óleo Diesel tipo B S-10 Com certificado de especificação da ANP	Litros	20.000
2	Óleo Diesel tipo B S-500 comum Com certificado de especificação da ANP	Litros	20.000
3	Gasolina, Uso para Automotivos Classificação COMUM Índice de Octanagem IAD 87 Min	Litros	5.000
4	Gasolina, uso: para automotivos, classificação: ADITIVADA, índice de octanagem: IAD 95 Min	Litros	5.000

A estimativa em quantidade de litros foi realizada com base nos anos anteriores

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A análise inicial do parcelamento do objeto, conforme art. 40, V, b da Lei nº 14.133/2021, destaca que o principal objetivo é ampliar a competitividade (art. 11). Essa prática deve ser adotada sempre que for técnica e economicamente viável, além de obrigatória como parte do ETP (art. 18, §2º). A possibilidade de dividir a contratação por itens, lotes ou etapas foi considerada tecnicamente possível, levando em conta as diretrizes da 'Seção 4 - Solução como um Todo' e alinhando-se aos princípios de eficiência e economicidade enfatizados no art. 5º.

Ao avaliar a possibilidade de parcelamento, identificamos que o objeto permite divisão por itens, conforme o §2º do art. 40. A análise do mercado revela a presença de fornecedores especializados em cada segmento, fomentando a competitividade (art. 11) através de requisitos proporcionais de habilitação. O parcelamento também pode favorecer o mercado local e otimizar a logística, como evidenciado pela pesquisa de mercado e as necessidades setoriais identificadas.

Apesar das vantagens do parcelamento, a execução integral pode ser preferível, conforme art. 40, §3º. Garantir a economia de escala e a eficiência na gestão contratual (inciso I) pode ser mais vantajoso. A consolidação do contrato mantém a integridade de um sistema único (inciso II) e respeita a necessidade de padronização ou exclusividade de fornecedores (inciso III). Esta abordagem reduz riscos técnicos e facilita a responsabilidade administrativa, sendo assim, priorizada após avaliação ponderada em consonância com o art. 5º.

Na gestão e escalização, a execução consolidada facilita o controle contratual e preserva a responsabilidade técnica. Embora o parcelamento permita maior precisão no monitoramento de entregas descentralizadas, ele aumenta a complexidade administrativa. A capacidade institucional e os princípios de eficiência do art. 5º devem orientar essa decisão, contemplando a simplificação de processos e o fortalecimento da governança.

Em conclusão, recomenda-se a execução integral como a alternativa mais vantajosa para a Administração, coerente com os 'Seção 10 - Resultados Pretendidos'. Esta recomendação considera a economicidade e competitividade (arts. 5º e 11), respeitando os critérios estabelecidos no art. 40, promovendo uma gestão eficiente e otimização dos recursos públicos.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O alinhamento da contratação aos instrumentos de planejamento da Administração Pública, como o Plano de Contratações Anual (art. 12), é fundamental para garantir a eficiência e a economicidade do



processo (arts. 5º e 11). A necessidade identificada na 'Descrição da Necessidade da Contratação', que é a aquisição de combustíveis para atender às operações da Prefeitura Municipal de Rurópolis, não foi prevista no Plano de Contratação Anual devido à ausência de um PCA para este processo administrativo. A contratação visa assegurar o abastecimento contínuo e regular da frota municipal, promovendo a eficiência no transporte de bens, serviços e pessoas. Diante disso, a ausência no PCA pode ser justificada por demandas imprevistas, relacionadas a variações no consumo de combustíveis ou à necessidade de ajustes no planejamento frente a novos desafios operacionais da gestão pública municipal. Como ações corretivas, propõe-se a inclusão dessa necessidade na próxima revisão do PCA, bem como a implementação de uma gestão de riscos que contemple a previsão de demandas emergenciais, em conformidade com o art. 5º da Lei nº 14.133/2021. O presente alinhamento, mesmo que inicial, contribuirá para a otimização dos recursos e aprimoramento dos processos competitivos (art. 11), assegurando que as práticas de planejamento do município se mantenham transparentes e eficazes, alinhadas aos resultados pretendidos no contexto de economicidade e eficiência na gestão pública.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os benefícios diretos esperados da contratação, conforme delineado pela Prefeitura Municipal de Rurópolis, incluem uma gestão eficiente e previsível dos combustíveis necessários para o transporte municipal ao longo do exercício de 2025. Esse planejamento é essencial para garantir a continuidade dos serviços vitais, como transporte escolar e de saúde, além de outras operações urbanas, destacando-se a otimização dos recursos financeiros e operacionais. A contratação deve promover a economicidade, proporcionando a aquisição de combustíveis a preços competitivos e alinhados ao mercado atual, conforme a pesquisa de mercado realizada, fundamentada nos arts. 5º e 18, §1º, inciso IX da Lei nº 14.133/2021. Com base na solução proposta no estudo técnico preliminar e descrita na 'Solução como um Todo', a Prefeitura espera otimizar suas despesas, resultando em uma redução dos custos operacionais pela aquisição em volume compatível às necessidades, minimizando desperdício e ampliando os benefícios de escala.

Do ponto de vista material e humano, o fornecimento contínuo de combustíveis, assegurado pela contratação, evitará a subutilização dos veículos municipais em atividades críticas, melhorando a eficiência operacional e diminuindo retrabalhos, garantindo que as equipes possam operar sem interrupções. A capacitação específica e a racionalização das tarefas atribuídas aos responsáveis pela gestão do abastecimento estão previstas para otimizar ainda mais a alocação de recursos humanos, melhorando o planejamento e controle das operações diárias. Financiados pelos ganhos em economia de escala e competitivo processo de escolha de fornecedor, os recursos financeiros serão usados de forma mais eficaz, conforme a previsão da Lei nº 14.133/2021, arts. 6º, inciso XXIII, e art. 11, assegurando que os preços unitários refletidos nos registros proporcionem o melhor retorno possível ao orçamento municipal. A implementação de um Instrumento de Medição de Resultados (IMR) será essencial para monitorar e avaliar continuamente os benefícios tangíveis alcançados com a contratação, como percentuais de economia comparados a exercícios anteriores e redução nas horas de trabalho perdidas por indisponibilidade de combustível. Esses indicadores de desempenho mensuráveis comparam os ganhos estimados e fornecerão apoio racional ao embasamento dos relatórios anuais de prestação de contas, conforme os objetivos institucionais, em alinhamento com o art. 11. No caso de eventuais incertezas na demanda prevista, uma justificativa técnica devidamente fundamentada será fornecida, respeitando o interesse público e assegurando a transparência na administração dos recursos, mesmo na ausência de um Plano de Contratação Anual formal.



11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências internas antes da celebração do contrato serão essenciais ao ciclo de planejamento e governança da contratação, assegurando sua execução e ciente e a consecução dos objetivos de resultados pretendidos, mitigando riscos e promovendo o interesse público, com base na descrição da necessidade da contratação. Essas medidas integrarão o planejamento e articularão com a de nição da solução e o modelo de execução contratual. Os ajustes físicos, tecnológicos ou organizacionais necessários ao ambiente onde o objeto será executado, como a instalação de infraestrutura ou a adequação de espaço físico, serão descritos, justi cando sua relevância para viabilizar os benefícios esperados. Essas providências serão organizadas em um cronograma detalhado, especi cando ações, responsáveis e prazos, a ser anexado ao ETP, seguindo a ABNT (NBR 14724:2011), destacando que a ausência desses ajustes poderá comprometer a execução, como riscos à segurança operacional ou instalação de equipamentos. A capacitação dos agentes públicos para gestão e scalização do contrato será abordada, justi cando tecnicamente como o treinamento, por exemplo, uso de ferramentas e boas práticas, assegurará os resultados previstos, segmentada por per s como gestor, scais e técnicos, conforme a complexidade da execução, subentendendo a metodologia e, se aplicável, utilizando listas ou cronogramas conforme ABNT (NBR 14724:2011). Essas providências integrarão o Mapa de Riscos como estratégias preventivas de mitigação, articulando-se com a unidade de gestão de riscos ou controle interno, quando houver, para evitar comprometer prazos, qualidade ou conformidade legal, garantindo os benefícios projetados. As ações preparatórias serão indispensáveis para viabilizar a contratação e assegurar os resultados esperados, otimizando recursos públicos e promovendo governança e ciente, alinhadas a resultados pretendidos, sendo que, se não houver providências especi cas, a ausência será fundamentada tecnicamente no texto, por exemplo, objeto simples que dispensa ajustes prévios.

12. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

A análise da necessidade de contratação e da solução proposta revela que o Sistema de Registro de Preços (SRP) é adequado para a aquisição de combustíveis para a Prefeitura Municipal de Rurópolis. A natureza contínua e repetitiva do fornecimento de combustíveis, como gasolina e diesel, alinhada à incerteza sobre as quantidades especi cas que serão demandadas ao longo do período, justi ca a escolha pelo SRP. Este sistema proporciona exibibilidade e permite realizar compras conforme a demanda especi ca, respeitando as utuações de consumo, o que está em consonância com os princípios da economicidade e eficiência destacados no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Além disso, o SRP oferece vantagens econômicas signi cativas em comparação com a contratação tradicional, já que possibilita a obtenção de melhores preços por meio de negociações centralizadas, ampliação da competitividade, economia de escala e compartilhamento de soluções. A pesquisa de mercado e a demonstração da vantajosidade reforçam que o SRP reduz os esforços administrativos, ao mesmo tempo em que garante a disponibilidade contínua de suprimentos críticos para o funcionamento das atividades operacionais do município. Por outro lado, uma contratação tradicional seria mais apropriada caso a necessidade fosse pontual ou com quantidades e prazos precisamente de nidos, o que não se aplica ao contexto atual.

A ausência de um Plano de Contratação Anual não compromete a escolha do SRP, dado o alinhamento estratégico com as metas de assegurar o abastecimento regular de combustíveis, garantindo a continuidade dos serviços públicos essenciais. A gestão e ciente do SRP, que deve ser estruturada conforme os arts. 82 e 86, reforça sua adequação para atender às demandas de forma planejada, ágil e competitiva, maximizando os recursos públicos. Conclui-se que a adoção do SRP é adequada e vantajosa para esta contratação, ao promover a otimização dos gastos, assegurar e ciência operacional e atender satisfatoriamente ao interesse público, em conformidade com os resultados pretendidos e os objetivos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, art. 11.



13. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

A análise acerca da participação de consórcios na contratação de combustíveis para a Prefeitura Municipal de Rurópolis e suas secretarias vinculadas, no exercício de 2025, revela a necessidade de considerar a compatibilidade do objeto com consórcios, conforme previsto no art. 15 da Lei nº 14.133/2021. Embora a participação consorciada seja geralmente admitida, a especificidade dos combustíveis, tais como gasolina comum, gasolina aditivada e óleos diesel tipo B S-500 e S-10, com fornecimento contínuo, sugere que a natureza desse fornecimento pode tornar a participação de consórcios incompatível com a otimização logística e gerencial pretendida.

Considerando que o fornecimento de combustíveis apresenta um caráter de continuidade e padronização inerente, a participação de consórcios poderia aumentar a complexidade administrativa na gestão e escalização da contratação, sem agregar benefícios técnicos suficientes que justifiquem esta forma de contratação. O compromisso de constituição de consórcio, seleção de empresa líder e a responsabilidade solidária entre integrantes, conforme art. 15, representa um acréscimo na gestão contratual que pode comprometer a simplicidade e economicidade desejadas, enfrentando os princípios de eficiência e segurança jurídica delineados no art. 5º.

Além disso, ao avaliar a vantagem econômica e técnica, os potenciais benefícios nanceiros de um consórcio, como um possível acréscimo de capacidade de fornecimento e de garantias, confrontam-se com a simplicidade de gerenciar um fornecedor único, fator que pode ser decisivo para manter a eficiência operacional da Prefeitura de Rurópolis. Diante disso, o fornecimento contínuo e a especificação padronizada dos combustíveis apontam para a maior adequação e vantajosidade em se evitar a formação de consórcios, garantindo que a contratação ocorra de forma descomplicada e dentro dos parâmetros de isonomia e ampla concorrência, conforme articulado no art. 11.

Assim, a vedação à participação de consórcios nesta contratação se configura como a escolha mais adequada para garantir a eficiência, a economicidade e a segurança jurídica, alinhada aos resultados pretendidos de otimização logística e emprego eficiente dos recursos públicos. Esta decisão se encontra solidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar e nos parâmetros jurídicos estabelecidos pelos arts. 5º, 15 e 18, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A análise de contratações correlatas e/ou interdependentes é fundamental para assegurar que a solução proposta atenda e satisfaz a necessidade identificada. Observando contratações com objetos semelhantes ou complementares, a Administração pode planejar de maneira integrada, evitando desperdícios, otimizando recursos e prevenindo sobreposições ou problemas na execução. Essa abordagem está alinhada aos princípios de eficiência, economicidade e planejamento expressos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, além de promover a padronização e economia de escala conforme art. 40, inciso V.

Neste estudo técnico preliminar, foi verificado que as contratações anteriores ou em andamento relacionadas à aquisição de combustíveis têm como foco principal a manutenção das atividades contínuas da frota da Prefeitura Municipal de Rurópolis e de suas secretarias. No âmbito técnico e operacional, não foram identificadas contratações semelhantes que pudessem ser unificadas para efeitos de economia ou padronização de especificações técnicas, tampouco a necessidade de ajustes em contratos vigentes. Ademais, não há dependências críticas de infraestrutura ou serviços adicionais, o que reforça a independência da solução proposta.

Conclui-se, portanto, que a análise realizada não demanda alterações nos quantitativos ou nos requisitos técnicos inicialmente definidos. A ausência de contratações correlatas ou interdependentes está tecnicamente justificada, configurando uma solução independente para o exercício em questão.



Recomenda-se que eventuais novas necessidades sejam periodicamente revisadas para manter a aderência ao planejamento e às estratégias de contratação e cientes conforme o disposto no §2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

A contratação para o fornecimento de combustíveis a ser executada ao longo do exercício de 2025, nas quantidades especificadas, tem o potencial de gerar impactos ambientais decorrentes principalmente da emissão de gases poluentes e do consumo de recursos não renováveis, conforme avaliado nos estudos de mercado e nas práticas usuais do setor. O ciclo de vida desses produtos, incluindo o transporte, armazenamento e consumo, deve ser cuidadosamente analisado para identificar medidas de mitigação que possam ser integradas ao processo, conforme o art. 18, §1º, inciso XII da Lei nº 14.133/2021, promovendo a sustentabilidade (art. 5º). A utilização de combustíveis aditivados, com índice de octanagem adequado, pode contribuir para a redução das emissões de poluentes, assegurando um uso mais eficiente e limpo, aproximando-se dos resultados pretendidos em termos de sustentabilidade e eficiência operacional.

A logística reversa de embalagens e recipientes de armazenamento se apresenta como uma medida mitigadora essencial, garantindo que materiais residuais sejam devidamente recolhidos e encaminhados para destinação ambientalmente adequada. A implementação de programas de treinamento para operadores de veículos, com foco na direção econômica e na manutenção preventiva, contribuirá para a redução do consumo excessivo de combustíveis e consequente minimização dos impactos ambientais. Essas medidas são essenciais para reduzir impactos durante a operação e manter a competitividade e a proposta mais vantajosa, em consonância com o art. 11 e art. 12 da referida lei.

Adicionalmente, será considerada a eficiência energética e o uso de tecnologias menos poluentes em equipamentos auxiliares, como bombas e sistemas de abastecimento, requerendo, quando possível, a certificação de eficiência energética (ex.: selo Procel A) nas aquisições ligadas ao projeto. Tais medidas são cruciais e a sua aplicação estará alinhada com os requerimentos técnicos e operacionais estabelecidos no termo de referência (art. 6º, inciso XXIII), buscando o equilíbrio entre custo e benefício ambientalmente favorável. A execução das medidas propostas será essencial para assegurar a sustentabilidade e a eficiência da contratação, atendendo aos elevados padrões de qualidade e ao alinhamento esperado com os resultados pretendidos.

Devido à natureza dos produtos armazenados, toda instalação e sistema de armazenamento de derivados de petróleo e outros combustíveis com o risco de empreendimento potencialmente ou parcialmente poluidor e gerador de acidentes ambientais, além de apresentar riscos de incêndio e explosões decorrentes de vazamentos, devendo assim permanecer estocados em postos de abastecimentos possuidores de autorização da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e B combustíveis - ANP (Resolução ANP nº 41/2013), bem como que os combustíveis vendidos possuam registro na ANP (Resolução ANP nº 01/2014 e Resolução ANP nº 22/2014).

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação proposta, com base no Estudo Técnico Preliminar elaborado para a aquisição de combustíveis visando atender às necessidades operacionais da Prefeitura Municipal de Rurópolis durante o exercício de 2025, é declarada viável e vantajosa. Este posicionamento está fundamentado em uma análise abrangente que envolveu considerações técnicas, econômicas, operacionais e jurídicas, conforme orientações do art. 18, §1º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021. As pesquisas de mercado conduzidas indicaram que o mercado de combustíveis está em conformidade com as especificações exigidas, sendo capaz de suprir a demanda com as devidas garantias de qualidade e certificação pela ANP.

A estimativa das quantidades e dos valores de contratação foi cuidadosamente apurada, com base em dados históricos de consumo e alinhada ao planejamento orçamentário, promovendo economicidade e eficiência, conforme preceitua o art. 5º da Lei nº 14.133/2021. O critério de adoção do Sistema de Registro



de Preços mostrou-se adequado, pois propicia exibibilidade e otimização no uso dos recursos públicos, permitindo aquisições em consonância com as flutuações de demanda ao longo do ano.

Adicionalmente, a contratação almeja promover a continuidade dos serviços essenciais da administração municipal, como transporte escolar e da saúde, reafirmando o interesse público e o princípio da eficiência estabelecido no art. 5º. Com base nos resultados pretendidos em termos de economicidade e no alinhamento ao planejamento estratégico municipal, conforme destaca o art. 40, a contratação é recomendada. Importante destacar que, em caso de necessidade de revisão das condições contratuais, o replanejamento ou a aplicação de ações corretivas serão oportunamente considerados.

Portanto, a viabilidade desta contratação consolidada orienta o Termo de Referência de acordo com o art. 6º, inciso XXIII, assegurando que a decisão aqui apresentada seja incorporada ao processo de contratação, fundamentando a escolha por esta solução como a mais adequada e vantajosa para a Administração Pública, em alinhamento aos objetivos especificados no art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

O presente estudo preliminar evidencia a viabilidade do processo para atendimento da necessidade administrativa em observância aos princípios da economicidade e eficiência.

17. MATRIZ DE RISCOS

A elaboração da Matriz de Riscos é fundamental para a identificação, análise e gestão dos riscos associados ao processo de licitação para o registro de preços visando à eventual e futura aquisição de combustíveis para a Prefeitura Municipal de Rurópolis. Neste contexto, a seguir estão descritos os riscos identificados, suas características e as estratégias de mitigação propostas.

- **Risco de Flutuação de Preço:**
 - Descrição: Variações significativas nos preços dos combustíveis devido a mudanças no mercado internacional de petróleo e políticas econômicas nacionais.
 - Impacto: Pode causar aumentos inesperados no custo total da aquisição, impactando o orçamento municipal.
 - Mitigação: Monitoramento constante do mercado e estabelecimento de contratos com cláusulas de ajuste de preço conforme indicadores econômicos oficiais.
- **Risco de Desabastecimento:**
 - Descrição: Possibilidade de interrupção do fornecimento de combustíveis devido a crises ou problemas logísticos.
 - Impacto: Pode comprometer a operação regular dos serviços municipais essenciais.
 - Mitigação: Manter um estoque estratégico mínimo e estabelecer parcerias com múltiplos fornecedores para evitar a dependência de um único provedor.
- **Risco de Conformidade Legal:**
 - Descrição: Não atendimento às especificações regulatórias estabelecidas pela ANP para os combustíveis.
 - Impacto: Pode resultar em sanções legais e riscos ambientais, além de comprometer a qualidade do serviço público prestado.
 - Mitigação: Inclusão de requerimentos de certificação e auditorias periódicas no processo de contratação.
- **Risco de Competitividade na Licitação:**

Descrição: Falta de concorrência no processo licitatório, resultando em preços acima do mercado.

Impacto: Aumenta o custo da aquisição, reduzindo a economicidade do processo.

Mitigação: Realizar divulgação ampla do edital e buscar engajamento de possíveis fornecedores previamente à licitação.

-
-



Esta matriz de riscos pretende garantir que o processo licitatório seja conduzido com ciência e economicidade, em conformidade com os princípios do art. 5º da Lei nº 14.133/2021, assegurando assim a continuidade das atividades municipais sem interrupções indesejadas.

18. REQUISITOS DO OBJETO A SER REGISTRADO

Requisitos gerais:

1. O licitante deverá ter posto de abastecimento localizada a uma distância máxima de 1 Km da sededa Prefeitura de Rurópolis, Estado do Pará.
 - 1.1. A limitação em possuir posto de distribuição em até 1 KM de distância da sede da Prefeitura de Rurópolis/PA, justifica-se considerando uma distância razoável para o deslocamento para abastecimento dos veículos da frota municipal, gerando economicidade. Tal distância leva em consideração que os municípios próximos de Rurópolis se encontram no mínimo há 180 quilômetros, somando-se os trechos de ida e volta de deslocamento acarretaria em um gasto excessivo de combustível, tempo dos servidores e desgaste dos veículos, onerando assim, muito ao cofre público.
2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado até 10 (dez) anos, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Requisitos legais:

- 1. O objeto deste Estudo Preliminar se enquadra nos termos das seguintes normas legislativas:
 - a) Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre licitações e contratos;
 - b) Lei nº 8.078/90, que dispõe sobre a proteção do consumidor;
- c) Decreto Municipal nº 049/2023, Que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito do poder executivo do município de Rurópolis, Estado do Pará

Rurópolis / PA, 22 de abril de 2025

ALAN FERREIRA BEZERRA
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
EQUIPE DE PLANEJAMENTO
Alan Ferreira Bezerra
PRESIDENTE